



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.160, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcáreo "CISREC" e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Calcáreo - "CISREC", formado pelos municípios de Caetanópolis, Capim Branco, Confins, Funilândia, Matozinhos, Pedro Leopoldo e Prudente de Moraes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a contribuir com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcáreo "CISREC", com o montante equivalente a R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais) mensais.

Art.3º - Ficam convalidados os pagamentos efetuados entre junho de 2.009 até a data da aprovação da presente Lei.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 21 de junho de 2010.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

